



**Prefeitura Municipal de Quadra**  
*“Capital do Milho Branco”*  
**Paço Municipal José Darci Soares**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 83/2023**  
**PROTOCOLADO SOB O Nº. 1363/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2023**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

**IMPORTANTE:** Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e as empresas participantes, solicitamos a gentileza de preencher o recibo de retirada de Edital e remeter à Comissão de Licitações pelo e-mail [licitacao@quadra.sp.gov.br](mailto:licitacao@quadra.sp.gov.br). O não envio do recibo exime a Prefeitura de Quadra da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página [www.quadra.sp.gov.br](http://www.quadra.sp.gov.br) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

<b>OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS NOVOS</b>			
Razão Social			
CNPJ		Inscrição Estadual	
Endereço		Número	Bairro
Cidade		Estado	CEP
Pessoa para contato		Telefone	Fax
E-mail			

Recebemos, através de acesso à página [www.quadra.sp.gov.br](http://www.quadra.sp.gov.br) nesta data, cópia do Edital da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome/Cargo: \_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal de Quadra**  
*“Capital do Milho Branco”*  
**Paço Municipal José Darci Soares**

**EDITAL Nº 27/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2023 - REGISTRO DE PREÇOS**

**PREÂMBULO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO:** Nº 83/2023

**REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 17/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

**OBJETO RESUMIDO:** REGISTRAR OS MENORES PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS NOVOS, PARA USO NOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL

**FORMA DE FORNECIMENTO/REGIME DE EXECUÇÃO:** FORNECIMENTO PARCELADO / REGIME DE PREÇO UNITÁRIO

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

**SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: DATA: 01 DE NOVEMBRO DE 2023; HORÁRIO: PROTOCOLO DOS ENVELOPES ATÉ 10H– CREDENCIAMENTO/SESSÃO: A PARTIR DAS 10H**

**LOCAL:** SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA, RUA JOSÉ CARLOS DA SILVEIRA, 36, JD. SANTO ANTONIO, NO MUNICÍPIO DE QUADRA-SP

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

Órgão.....	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária.....	02.01 – Gabinete do Prefeito
Unidade Executora.....	02.01.01 – Gabinete do Prefeito
Funcional Programática.....	04.122.0002.2002 – Manutenção da Unidade
Categoria Econômica.....	3.3.90.30 – Material de Consumo

Órgão.....	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária.....	02.01 – Gabinete do Prefeito
Unidade Executora.....	02.01.02 – Fundo Social de Solidariedade
Funcional Programática.....	08.244.0002.2018 – Coord. e Gestão do FSS
Categoria Econômica.....	3.3.90.30 – Material de Consumo

Órgão.....	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária.....	02.01 – Gabinete do Prefeito
Unidade Executora.....	02.01.04 – Guarda Civil Municipal
Funcional Programática.....	06.181.0002.2026 – Manutenção Guarda C. M.
Categoria Econômica.....	3.3.90.30 – Material de Consumo



# Prefeitura Municipal de Quadra

*“Capital do Milho Branco”*

## Paço Municipal José Darci Soares

Órgão.....	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária.....	02.02 – Secretaria de Planej. Gestão Adm.
Unidade Executora.....	02.02.01 – Diretoria de Finanças
Funcional Programática.....	04.123.0004.2002 – Manutenção da Unidade
Categoria Econômica.....	3.3.90.30 – Material de Consumo

  

Órgão.....	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária.....	02.02 – Secretaria de Planej. Gestão Adm.
Unidade Executora.....	02.02.02 – Diretoria Administrativa
Funcional Programática.....	04.122.0004.2002 – Manutenção da Unidade
Categoria Econômica.....	3.3.90.30 – Material de Consumo

  

Órgão.....	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária.....	02.03 – Secretaria de Educação
Unidade Executora.....	02.03.01 – Ensino Fundamental
Funcional Programática.....	12.361.0005.2003 – Manutenção do Ensino
Categoria Econômica.....	3.3.90.30 – Material de Consumo – <b>FR 01,02 e 05</b>
Funcional Programática.....	12.361.0005.2016 – Manutenção Transp. Escolar – Aux.
Categoria Econômica.....	3.3.90.30 – Material de Consumo – <b>FR 02 e 05</b>

  

Órgão.....	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária.....	02.03 – Secretaria de Educação
Unidade Executora.....	02.03.02 – Ensino Infantil
Funcional Programática.....	12.365.0005.2023 – Manutenção Creche
Categoria Econômica.....	3.3.90.30 – Material de Consumo
Funcional Programática.....	12.365.0005.2024 – Manutenção Pré-Escola
Categoria Econômica.....	3.3.90.30 – Material de Consumo

  

Órgão.....	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária.....	02.03 – Secretaria de Educação
Unidade Executora.....	02.03.03 – FUNDEB
Funcional Programática.....	12.361.0005.2012 – Manutenção Ensino Fundamental
Categoria Econômica.....	3.3.90.30 – Material de Consumo
Funcional Programática.....	12.365.0005.2014 – Manutenção Ensino Infantil
Categoria Econômica.....	3.3.90.30 – Material de Consumo

  

Órgão.....	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária.....	02.05 – Secretaria de Saúde
Unidade Executora.....	02.05.01 – Assistência Médica Geral
Funcional Programática.....	10.301.0007.2004 – Manutenção da Saúde
Categoria Econômica.....	3.3.90.30 – Material de Consumo – <b>FR 01, 02 e 05</b>



# Prefeitura Municipal de Quadra

*“Capital do Milho Branco”*

## Paço Municipal José Darci Soares

Órgão.....	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária.....	02.06 – Secretaria de Obras e Infraestrutura
Unidade Executora.....	02.06.01 – Serviços Urbanos
Funcional Programática.....	15.452.0008.2002 – Manutenção da Unidade
Categoria Econômica.....	3.3.90.30 – Material de Consumo

  

Órgão.....	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária.....	02.06 – Secretaria de Obras e Infraestrutura
Unidade Executora.....	02.06.02 – Estradas Municipais
Funcional Programática.....	26.782.0008.2005 – Manutenção Estradas Municipais
Categoria Econômica.....	3.3.90.30 – Material de Consumo

  

Órgão.....	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária.....	02.07 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade Executora.....	02.07.01 – Agricultura e Meio Ambiente
Funcional Programática.....	20.606.0009.2002 – Manutenção da Unidade
Categoria Econômica.....	3.3.90.30 – Material de Consumo – <b>FR 01, 02 e 05</b>

  

Órgão.....	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária.....	02.08 – Secretaria Trabalho e Dês. Social
Unidade Executora.....	02.08.01 – Coordenação Gestão Trab. e Desen.
Funcional Programática.....	11.334.0010.2002 – Manutenção da Unidade
Categoria Econômica.....	3.3.90.30 – Material de Consumo

  

Órgão.....	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária.....	02.08 – Secretaria Trabalho e Dês. Social
Unidade Executora.....	02.08.02 – Fundo Mun. Assistência Social
Funcional Programática.....	08.244.0012.2008 – Fundo Mun. Assistência Social
Categoria Econômica.....	3.3.90.30 – Material de Consumo

  

Órgão.....	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária.....	02.08 – Secretaria Trabalho e Dês. Social
Unidade Executora.....	02.08.03 – Assistência a Criança Adolescente
Funcional Programática.....	08.243.0012.2009 – Manut. Conselho Tutelar
Categoria Econômica.....	3.3.90.30 – Material de Consumo

  

Órgão.....	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária.....	02.08 – Secretaria Trabalho e Dês. Social
Unidade Executora.....	02.08.04 – Fundo Mun. Assistência ao Idoso
Funcional Programática.....	08.241.0012.2019 – Atenção Integral ao Idoso
Categoria Econômica.....	3.3.90.30 – Material de Consumo



# Prefeitura Municipal de Quadra

*“Capital do Milho Branco”*

## Paço Municipal José Darci Soares

**FUNDAMENTO LEGAL:** Esta licitação é regida pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02, Lei Federal Complementar nº 123/06 e suas alterações na Lei Complementar 147/2014 e Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), aplicando-se subsidiariamente no que couber.

A Prefeitura Municipal de Quadra, torna público, para conhecimentos dos interessados, que se encontra aberta na Secretaria de Gestão e Planejamento, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que objetiva a aquisição do objeto enunciado no item 01 deste Edital e no Anexo I – Termo de Referência.

A pasta, contendo o presente Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados para consulta e retirada, na Secretaria de Gestão e Planejamento, junto à Comissão de Licitação, localizado à Rua José Carlos da Silveira, 36, Jd. Santo Antonio, no Município de Quadra-SP ou no site: <https://www.quadra.sp.gov.br/licitacao/2023> até o dia imediatamente anterior a data estabelecida para entrega dos envelopes resultantes da participação no certame.

### 1. O OBJETO DA LICITAÇÃO

**1.1.** Registrar os menores preços para aquisição parcelada de Pneus Novos para uso nos veículos da Prefeitura Municipal pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

**1.2.** O objeto deverá ser entregue e descarregado por conta e risco do fornecedor, no almoxarifado da Prefeitura Municipal sito a Rua Benedito Monteiro dos Santos nº 95, Jd. Santo Antonio, cidade de Quadra, de segunda a sexta das 08h00 às 11h00 e das 13h00 as 16h00 (exceto feriado).

### 2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

**2.1.** No dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas e a documentação, devendo o interessado ou seu representante



# Prefeitura Municipal de Quadra

*“Capital do Milho Branco”*

## Paço Municipal José Darci Soares

identificar-se e comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**2.2.** Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, do **ramo de atividade pertinente ao objeto**, e que atendam às exigências deste Edital, **sendo vedada a participação de:**

**2.2.1.** Empresas que estejam com seu direito de licitar suspenso ou que estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração, conforme art. 87, inciso III da lei 8.666/93;

**2.2.2.** Empresas que estejam declaradas inidôneas para com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, conforme art. 87, inciso IV da lei 8.666/93;

**2.2.3.** Servidor do Município de Quadra;

**2.2.4.** Empresas em processo de falência;

**2.2.5.** Consórcios de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;

**2.2.6.** Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

### **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro no dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada.

**3.2.** O credenciamento far-se-á por meio da apresentação dos seguintes documentos:

**3.2.1.** RG (Carteira de Identidade) ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação);

**3.2.2.** Declaração contendo o nome completo de todos os sócios da empresa, informando o nº do CPF e RG, bem como, o e-mail pessoal e profissional de cada sócio;

**3.2.3.** Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, assim como cópia autenticada do estatuto ou contrato social da empresa, no qual constem os dados de quem outorgou a referida procuração.

**3.2.4.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e última alteração contratual.



# Prefeitura Municipal de Quadra

*“Capital do Milho Branco”*

## Paço Municipal José Darci Soares

**3.2.5.** Os interessados ou seus representantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, **conforme modelo do anexo II.**

**3.2.6.** As empresas que desejarem utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações na Lei Complementar nº 147/2014 deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido por esta Lei, devidamente assinado pelo responsável legal da empresa, **conforme modelo do anexo III.**

**3.2.7.** Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados fora dos envelopes.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**4.1.** O proponente deverá apresentar a sua proposta em um envelope opaco fechado, com indicação de que se trata de “ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA”, para o PREGÃO PRESENCIAL nº 17/2023 – Registro de Preços, devendo a mesma ser emitida em uma via, datilografada ou emitida por processo eletrônico devidamente assinado, contendo:

- a) Razão Social, número do CNPJ e endereço completo da empresa, e-mail;
- b) Especificações, marca, preço unitário e total do lote;
  - b.1) O preço contido na proposta deverá incluir todos os custos, despesas e impostos, devendo o objeto ser entregue sem ônus adicional.
- c) Validade da proposta, que não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da Sessão Pública de lances, caso haja impugnações e/ou interposição de recursos, o prazo será suspenso por até 90 (noventa) dias;
- d) Prazo de vigência: será de 12 (doze) meses, a contar a partir da data da Ata de Registro de Preços;

**4.2.** Se houver divergências entre o preço unitário e o preço total, apenas o preço unitário será considerado válido e o total será corrigido.

**4.3.** não se responsabiliza pelas propostas enviadas através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Sedex, transportadora, empresas de ônibus ou qualquer outro meio de transporte que podem ocasionar



# Prefeitura Municipal de Quadra

*“Capital do Milho Branco”*

## Paço Municipal José Darci Soares

atrasos na entrega ou violação dos envelopes.

### 5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. O proponente deverá apresentar em um envelope opaco fechado, com indicação de que se trata de “ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO”, para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2023 – Registro de Preços, devendo conter:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, que consiste em: Dívida Ativa da União e quitação de Tributos Federais expedidas pela Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- c) Prova de regularidade expedida pela Fazenda Estadual através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa;
- d) Prova de regularidade junto ao INSS, que será dispensada quando no item ‘b’ constar a descrição: “abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991”, através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa;
- e) Prova de regularidade junto ao FGTS, através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Declaração de ciência do licitante de que tem pleno conhecimento do Edital, seus anexos e das legislações que regem a licitação **(modelo do anexo IV)**;
- h) Declaração nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **(modelo do anexo V)**;
- i) Declaração de inexistência de fato superveniente, **(modelo do anexo VI)**;
- j) Certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial datada dos últimos 60 (sessenta) dias;
- k) Comprovação de fornecimento de no mínimo um atestado de capacidade técnica expedido por pessoa de direito público ou privado, atestando que a licitante já forneceu material em quantidade





# Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

## Paço Municipal José Darci Soares

equivalente a pelo menos 50% (cinquenta por cento) do objeto desta licitação, podendo haver a somatória de atestados.

**5.2.** Todos estes documentos (quando não originais) deverão ser apresentados através de cópias autenticadas em cartório, exceção feita aos que podem ser obtidos via Internet.

**5.3.** De acordo com o artigo 32, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93, os interessados poderão apresentar os documentos necessários em original, acompanhado de uma cópia para ser autenticado por servidor da administração, tendo sua validade restrita ao presente procedimento licitatório. A autenticação será realizada no momento do credenciamento.

**5.4.** Somente serão admitidas certidões, das quais não conste validade, se expedidas, no máximo, nos 06 (seis) meses anteriores à data de abertura dos envelopes;

**5.5.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43 parágrafos 1º e 2º da Lei 123/2006 e suas alterações posteriores através da Lei Complementar 147/2014.

**5.6.** Se os envelopes de habilitação ficarem retidos pela Prefeitura, e não forem utilizados, os licitantes poderão solicitar a devolução dos mesmos através do e-mail [licitacao@quadra.sp.gov.br](mailto:licitacao@quadra.sp.gov.br) no prazo de 15 dias após a Homologação, caso contrário, serão descartados.

## 6. DA SESSÃO PÚBLICA

**6.1.** No dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Quadra, sito à Rua José Carlos da Silveira, nº 36, Jd. Santo Antonio, no Município de Quadra, terá início a Sessão Pública deste Pregão, com o recebimento dos envelopes contendo a proposta, a documentação e a declaração constante do item 03 (três), devendo o interessado ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**6.2.** Declarada a abertura da Sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes. Neste



## Prefeitura Municipal de Quadra

*“Capital do Milho Branco”*

### Paço Municipal José Darci Soares

momento, os participantes entregarão os envelopes, procedendo-se inicialmente a abertura dos envelopes contendo as propostas, verificando-se a sua conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

**6.3.** Após análise das propostas apresentadas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

**6.4.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das menores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**6.5.** Os lances serão formulados em valores distintos e decrescentes, preços unitários inferiores ao **menor preço por item**, observada a redução mínima entre os lances no valor a ser definido pelo pregoeiro.

**6.6.** A sessão de lances só terminará quando o último proponente declinar, após será analisado pelo Pregoeiro os proponentes beneficiados pela Lei Federal Complementar nº 123/06 e alterações realizadas pela Lei Federal Complementar nº 147/14.

**6.7.** Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

**6.7.1.** Constituem motivos para a desclassificação da proposta:

- a) Preço global superior ao valor máximo orçado pela Prefeitura Municipal de Quadra;
- b) Preço global manifestamente inexecutável, assim considerado aquele que, comprovadamente, for insuficiente para cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93, para efeito de comprovação de sua executabilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- Questionamento junto à proponente para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutabilidade;



## Prefeitura Municipal de Quadra

*“Capital do Milho Branco”*

### Paço Municipal José Darci Soares

- Pesquisas em Órgãos Públicos ou Empresas Privadas;
- Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a inexequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a sua suspeita.

c) Desconformes ou incompatíveis, que não atenderem as exigências do edital.

**6.8.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a menor proposta para verificação do atendimento das condições fixadas no Edital, em caso positivo, o licitante será declarado vencedor.

**6.9.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo declarado vencedor.

**6.10.** Nas situações previstas nos itens 6.6 e 6.7, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

**6.11.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**6.12.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**6.13.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

**6.14.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.



# Prefeitura Municipal de Quadra

*“Capital do Milho Branco”*

## Paço Municipal José Darci Soares

### 7. DO JULGAMENTO

**7.1.** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item, desde que, atendidas as exigências do Edital.

### 8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** O valor contratual será fixo e irrevogável.

**8.2.** Depois de homologado o resultado deste Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 07 (sete) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**8.3.** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, de acordo com o inciso XVI do art. 4º da Lei 10.520/2002.

**8.4.** A empresa vencedora que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**8.5.** Minuta da Ata de Registro de Preços **Anexo VII.**

### 09. VALIDADE DA PROPOSTA

**09.1.** A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, caso haja impugnações e/ou



# Prefeitura Municipal de Quadra

*“Capital do Milho Branco”*

## Paço Municipal José Darci Soares

interposição de recursos, o prazo será suspenso por até 90 (noventa) dias.

### 10. IMPUGNAÇÃO, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**10.1.** Até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital. Decairá do direito de impugnar os termos do edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil a abertura das propostas.

**10.2.** As impugnações devem ser protocolados na Divisão de Compras, Licitações e Almoxarifado e dirigidas aos subscritores do Edital ou através do e-mail [licitacao@quadra.sp.gov.br](mailto:licitacao@quadra.sp.gov.br).

**10.3.** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [licitacao@quadra.sp.gov.br](mailto:licitacao@quadra.sp.gov.br).

**10.4.** Assim, os licitantes devem acompanhar no site <https://www.quadra.sp.gov.br/licitacao/2023> todas as respostas aos questionamentos e demais informações.

**10.5.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

**10.6.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**10.7.** A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará:

- a) na decadência do direito de recurso;
- b) na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora;



# Prefeitura Municipal de Quadra

*“Capital do Milho Branco”*

## Paço Municipal José Darci Soares

c) no encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

**10.8.** Na hipótese de interposição de recurso o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**10.9.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora.

**10.10.** O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.11.** Depois de homologado o resultado da licitação, a Adjudicatária será regularmente convocada para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis.

**10.12.** Em caso de não cumprimento do prazo previsto no item 08, poderá haver prorrogação, por igual prazo e por uma única vez, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

### **11. DAS PENALIDADES**

**11.1.** O atraso injustificado da Contratada no fornecimento do objeto ensejará multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, que será deduzida dos pagamentos que lhe forem devidos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**11.2.** Pela inexecução total ou parcial do contrato/ Ata de Registro de Preços a Administração poderá aplicar:

- a) advertência;
- b) multa de 1,0% do valor da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, até o limite de 10%, a qual será deduzida do pagamento.
- c) suspensão temporária e declaração de inidoneidade para participação em licitação e contratação com Órgãos Públicos, nos termos da Lei Federal nº 8666/93.



# Prefeitura Municipal de Quadra

*“Capital do Milho Branco”*

## Paço Municipal José Darci Soares

### 12. CONDIÇÕES GERAIS

**12.1.** Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e ou sociais decorrentes do fornecimento, objeto da Ata de Registro de Preços a ser firmado com a licitante vencedora, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à contratante e/ou a terceiros em decorrência da execução da Ata de Registro de Preços resultante desta licitação, serão de inteira responsabilidade da licitante contratada, até o término da Ata de Registro de Preços.

**12.2.** O prazo total estimado para recebimento do objeto será de até 12 (doze) meses a partir da data da Ata de Registro de Preços, podendo este ser prorrogado se necessário, de acordo com a Lei 8.666/93.

**12.3.** Condição de pagamento: 28 (vinte e oito) dias após emissão da nota fiscal eletrônica;

**12.4** O material deverá ser entregue e descarregado no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Quadra por conta e risco do fornecedor, na Rua Benedito Monteiro dos Santos nº 95, Jd. Santo Antonio, cidade de Quadra, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da autorização de fornecimento realizada pela Prefeitura Municipal de Quadra;

**12.5.** De acordo com o art. 73, inciso II da Lei 8.666/93, executando a Ata de Registro de Preços, o seu objeto será recebido a título provisório, para efeito de posterior conferência e verificação da conformidade do material com as especificações e exigências constantes neste Edital, bem como no respectivo Termo de Referência, ocorrendo o recebimento definitivo e consequente aceitação tão somente após o período de verificação da qualidade e da quantidade do material.

**12.6.** O objeto será recebido a título provisório, para posterior conferência do item entregue e a conformidade das suas especificações com as exigências constantes neste edital.

a) A administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da apresentação dos materiais com a nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la;

b) Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o material devolvido no prazo de até 07 (sete) dias úteis a contar da comunicação efetuada pelo preposto da Prefeitura Municipal de Quadra.



## Prefeitura Municipal de Quadra

*“Capital do Milho Branco”*

### Paço Municipal José Darci Soares

c) A administração rejeitará o objeto entregue em desacordo com a Ata de Registro de Preços (art. 76 Lei Federal nº 8.666/93).

d) Os materiais que apresentarem defeito de fabricação deverão ser substituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação da Prefeitura Municipal de Quadra, sendo de responsabilidade da contratada a retirada e entrega dos materiais, incluindo todos os custos oriundos de tais operações.

**12.7.** O proponente deverá mencionar em sua nota fiscal eletrônica o número da conta bancária da empresa para pagamentos mediante crédito bancário.

### **13. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD**

**13.1.** Esta licitação vincula as partes à Lei nº 13.709/2018 – LGPD, comprometendo-se a proteger os direitos de liberdade e de privacidade relativa ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

**13.2.** O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 5º, 7º, 11 e 14 da Lei nº 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços.

**13.3.** O tratamento será limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento da obrigação legal, exercício de direito, ordem judicial ou requisição da ANPD.

**13.4.** No caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à prestação do serviço, esta será realizada após aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

**13.5.** Os dados coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados na Ata de Registro de Preços, e não poderão ser utilizados ou compartilhados para outras finalidades. Assim, o armazenamento dos dados deverá estar alinhado à legislação vigente e na hipótese de transferência de dados deverá ser assegurado o mesmo cuidado sob pena de cancelamento da Ata de Registro de Preços.





## Prefeitura Municipal de Quadra

*“Capital do Milho Branco”*

### Paço Municipal José Darci Soares

**13.6.** Manter medidas de segurança para proteger dados pessoais contra destruição acidental ou ilícita e sempre que houver requisição a CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, respondendo de forma rápida e adequada às solicitações da CONTRATANTE, dando ciência aos seus empregados da obrigação de sigilo.

**13.7.** As partes manterão cooperação no cumprimento da LGPD, sendo mantido contato formal com a CONTRATANTE nas eventuais ocorrências. Encerrada a Ata de Registro de Preços, não havendo necessidade de utilização dos dados pessoais, em no máximo 30 dias a CONTRATADA eliminará os Dados Pessoais em formato digital, físico ou qualquer outro, ressalvada a hipótese legal de mantê-los.

#### **14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**14.1.** Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

**14.2.** Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

**14.3.** Lei Federal Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

**14.4.** Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

#### **15. DO FORO**

**15.1.** O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da Comarca de Tatuí, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Quadra/SP, 18 de outubro de 2023.

**LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE**

**Prefeita Municipal**



**Prefeitura Municipal de Quadra**  
*“Capital do Milho Branco”*  
**Paço Municipal José Darci Soares**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1 Este Termo de Referência objetiva estabelecer as condições gerais para registrar os menores preços para aquisição parcelada de **Pneus Novos** conforme relação anexa, certificados pelo INMETRO, com no máximo um ano de fabricação da data de entrega, para uso nos veículos da Prefeitura Municipal de Quadra pelo período de 12 (doze) meses.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A aquisição dos pneus visa atender as necessidades de reposição periódica dos veículos da frota municipal

**3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**3.1 Modelo da planilha de proposta:**

Item	Descrição dos Itens Especificar Marca/Modelo	Un Med	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	PNEU 1.000 / 20 LISO RADIAL	Unidade	16		
2	PNEU 1.000 / 20 BORRACHUDO	Unidade	32		
3	PNEU 275 / 80 R 22,5 - BORRACH.	Unidade	120		
4	PNEU 275 / 80 R 22,5 - LISO	Unidade	60		
5	PNEU 215 / 75 R 17,5 - MISTO	Unidade	100		
6	PNEU 235 / 75 R 17,5 - MISTO	Unidade	32		
7	PNEU 19,5 / 24 16 LONAS	Unidade	18		
8	PNEU 12 / 16,5	Unidade	18		



**Prefeitura Municipal de Quadra**  
*“Capital do Milho Branco”*  
**Paço Municipal José Darci Soares**

9	PNEU 215 / 75 R 16 - MISTO	Unidade	20		
10	PNEU 20,5 / 25 16 LONAS	Unidade	12		
11	PNEU 12,5 / 80 R 18	Unidade	10		
12	PNEU 195 / 75 R 16 - CARGA	Unidade	50		
13	PNEU 205 / 70 R 15 - CARGA	Unidade	80		
14	PNEU 225 / 16 R 16 - CARGA	Unidade	20		
15	PNEU 1400 / 24 16 LONAS	Unidade	40		
16	PNEU 195 / 60 R 16	Unidade	12		
17	PNEU 205 / 60 R 16	Unidade	18		
18	PNEU 215 / 75 R 17,5 - BORRACH.	Unidade	30		
19	PNEU 215 / 75 R 17,5 - LISO	Unidade	20		
20	PNEU 235 / 75 R 15	Unidade	30		
21	PNEU 175 / 70 R 13	Unidade	24		
22	PNEU 175 / 70 R 14	Unidade	60		
23	PNEU 185 / 65 R 15	Unidade	50		
24	PNEU 205 / 55 R 15	Unidade	80		
25	PNEU 205 / 55 R 16	Unidade	18		
26	PNEU 225 / 75 R 15	Unidade	12		
27	PNEU 265 / 70 R 16	Unidade	30		
28	PNEU 18,4 / 30 16 LONAS	Unidade	12		
29	PNEU 12,4 / 24	Unidade	12		
30	PNEU 225 / 75 R 16 - CARGA	Unidade	30		



## Prefeitura Municipal de Quadra

*“Capital do Milho Branco”*

### Paço Municipal José Darci Soares

**3.2.** Será desclassificada a proposta que apresentar preço superior ao preço máximo fixado, constante da tabela anexa (Média de Preços Pneus 2023) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

#### **4. ATENDIMENTO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE**

**4.1.** A empresa licitante é obrigada a cotar produtos que atendam integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial da ABNT;

**4.2.** Comprovação de que o produto atende à Portaria INMETRO 544 de 25/10/2012;

**4.3.** Comprovação de que o pneu contém o selo de identificação da Conformidade no âmbito do SBAC (Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade) nos pneus, que tem por objetivo indicar a existência de nível adequado de confiança e de que o produto está em conformidade com os requisitos estabelecidos nos RAC (Requisitos de Avaliação da Conformidade). O selo de identificação da Conformidade deve ser apostado, em pelo menos um dos flancos do pneu, de forma visível, indelével e em local que fique preservado durante a utilização do mesmo. Sua identificação será através de gravação em alto relevo, produzida durante a vulcanização, original no molde, composta pela marca do INMETRO e um número composto de 03 algarismos correspondente ao número de Registro no INMETRO. A aposição do Selo de Identificação da Conformidade deve obedecer aos critérios estabelecidos na Portaria INMETRO nº 179/2009 e demais portarias que venham a alterá-la.

#### **5. PRAZO E QUANTIDADE PARA ENTREGA**

**5.1.** O material deverá ser entregue e descarregado por conta e risco do fornecedor, no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Quadra, na Rua Benedito Monteiro dos Santos, nº 95, Jd. Santo Antonio, Quadra/SP, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento realizada pela Prefeitura Municipal de Quadra.

**5.2.** Funcionamento do Almoxarifado: Segunda a Sexta das 08h00 as 11h00 e das 13h00 as 16h00 (exceto feriados).

**5.3.** A quantidade mensal para entrega será de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Quadra.

**5.4.** Os pedidos serão feitos pela CONTRATANTE através de e-mail com confirmação de entrega pela CONTRATADA, tendo o prazo para entrega dos pneus de até 10 (dez) dias a partir da data do pedido.



## Prefeitura Municipal de Quadra

*“Capital do Milho Branco”*

### Paço Municipal José Darci Soares

**5.5.** O objeto será recebido a título provisório, para posterior conferência dos itens entregues e a conformidade das suas especificações com as exigências constantes neste edital.

a) A administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da apresentação dos materiais com a nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la;

b) Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o material devolvido no prazo de até 07 (sete) dias úteis a contar da comunicação efetuada pelo preposto da Prefeitura Municipal de Quadra.

c) A administração rejeitará o objeto entregue em desacordo com o contrato (art. 76 lei Federal nº 8.666/93).

d) Os materiais que apresentarem defeito de fabricação deverão ser substituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação da Prefeitura Municipal de Quadra, sendo de responsabilidade da contratada a retirada e entrega dos materiais, incluindo todos os custos oriundos de tais operações.

Elaborado por: Alessandra Mascarenhas Mendes - Comissão Municipal de Licitações

# MÉDIA DE PREÇOS > PNEUS 2023

Processo Adm. n.º: 0.047/2023

Protocolo n.º: 0.644/2023

MÉDIA DE PREÇOS				EMPRESAS			REFERÊNCIA	
PNEUS							PREÇO MÉDIO	
Item	Descrição dos Itens	Un Med	Quant.	REVIZZI CAR	SOUZA PNEUS	SERGIO PNEUS	UNITÁRIO	TOTAL
1	PNEU 1.000 / 20 LISO RADIAL	Unidade	16	2,550.00	2,500.00	2,599.00	R\$ 2,549.6667	R\$ 40,794.6667
2	PNEU 1.000 / 20 BORRACHUDO	Unidade	32	2,850.00	2,600.00	2,699.00	R\$ 2,716.3333	R\$ 86,922.6667
3	PNEU 275 / 80 R 22,5 - BORRACH.	Unidade	120	2,080.00	1,950.00	1,969.00	R\$ 1,999.6667	R\$ 239,960.0000
4	PNEU 275 / 80 R 22,5 - LISO	Unidade	60	2,210.00	1,850.00	1,889.00	R\$ 1,983.0000	R\$ 118,980.0000
5	PNEU 215 / 75 R 17,5 - MISTO	Unidade	100	910.00	700.00	709.00	R\$ 773.0000	R\$ 77,300.0000
6	PNEU 235 / 75 R 17,5 - MISTO	Unidade	32	1,040.00	1,200.00	1,225.00	R\$ 1,155.0000	R\$ 36,960.0000
7	PNEU 19,5 / 24 16 LONAS	Unidade	18	3,740.00	3,150.00	3,199.00	R\$ 3,363.0000	R\$ 60,534.0000
8	PNEU 12 / 16,5	Unidade	18	1,250.00	1,350.00	1,069.00	R\$ 1,223.0000	R\$ 22,014.0000
9	PNEU 215 / 75 R 16 - MISTO	Unidade	20	750.00	870.00	889.00	R\$ 836.3333	R\$ 16,726.6667
10	PNEU 20,5 / 25 16 LONAS	Unidade	12	16,560.00	7,000.00	6,219.00	R\$ 9,926.3333	R\$ 119,116.0000
11	PNEU 12,5 / 80 R 18	Unidade	10	1,920.00	1,600.00	1,659.00	R\$ 1,726.3333	R\$ 17,263.3333
12	PNEU 195 / 75 R 16 - CARGA	Unidade	50	520.00	460.00	469.00	R\$ 483.0000	R\$ 24,150.0000
13	PNEU 205 / 70 R 15 - CARGA	Unidade	80	585.00	570.00	579.00	R\$ 578.0000	R\$ 46,240.0000
14	PNEU 225 / 16 R 16 - CARGA	Unidade	20	585.00	700.00	719.00	R\$ 668.0000	R\$ 13,360.0000
15	PNEU 1400 / 24 16 LONAS	Unidade	40	4,890.00	3,200.00	2,999.00	R\$ 3,696.3333	R\$ 147,853.3333
16	PNEU 195 / 60 R 16	Unidade	12	440.00	370.00	379.00	R\$ 396.3333	R\$ 4,756.0000
17	PNEU 205 / 60 R 16	Unidade	18	505.00	480.00	499.00	R\$ 494.6667	R\$ 8,904.0000
18	PNEU 215 / 75 R 17,5 - BORRACH.	Unidade	30	1,040.00	800.00	799.00	R\$ 879.6667	R\$ 26,390.0000
19	PNEU 215 / 75 R 17,5 - LISO	Unidade	20	780.00	670.00	729.00	R\$ 726.3333	R\$ 14,526.6667
20	PNEU 235 / 75 R 15	Unidade	30	650.00	699.00	669.00	R\$ 672.6667	R\$ 20,180.0000
21	PNEU 175 / 70 R 13	Unidade	24	310.00	308.00	299.90	R\$ 305.9667	R\$ 7,343.2000
22	PNEU 175 / 70 R 14	Unidade	60	340.00	299.00	309.90	R\$ 316.3000	R\$ 18,978.0000
23	PNEU 185 / 65 R 15	Unidade	50	299.90	299.00	299.90	R\$ 299.6000	R\$ 14,980.0000
24	PNEU 205 / 55 R 15	Unidade	80	540.00			R\$ 540.0000	R\$ 43,200.0000

25	PNEU 205 / 55 R 16	Unidade	18	365.00	390.00	349.00	R\$ 368.0000	R\$ 6,624.0000
26	PNEU 225 / 75 R 15	Unidade	12	750.00	600.00	619.00	R\$ 656.3333	R\$ 7,876.0000
27	PNEU 265 / 70 R 16	Unidade	30	990.00	680.00	789.00	R\$ 819.6667	R\$ 24,590.0000
28	PNEU 18,4 / 30 16 LONAS	Unidade	12	3,850.00	3,700.00	3,749.00	R\$ 3,766.3333	R\$ 45,196.0000
29	PNEU 12,4 / 24	Unidade	12	1,896.00	1,900.00	1,859.00	R\$ 1,885.0000	R\$ 22,620.0000
30	PNEU 225 / 75 R 16 - CARGA	Unidade	30	620.00	500.00	519.00	R\$ 546.3333	R\$ 16,390.0000
<b>MÉDIA TOTAL &gt;&gt;</b>							<b>R\$ 1,350,728.5333</b>	

Quadra, 03 de Outubro de 2023.

---

Edson Galvão da Silveira  
 Depto. Municipal de Compras



**Prefeitura Municipal de Quadra**  
*“Capital do Milho Branco”*  
**Paço Municipal José Darci Soares**

**ANEXO II - Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação**

(papel timbrado da empresa)

**À COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE QUADRA**

**A/C SR. PREGOEIRO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2023 – REGISTRO DE PREÇOS**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (empresa licitante), inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ nº\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (Bairro), \_\_\_\_\_ (cidade), \_\_\_\_ (estado), DECLARA, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social - INSS e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço FGTS, bem como, atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica para os fins previstos no PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2023 – Registro de Preços.

(Cidade), (dia) de (mês) de (ano).

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

Nome do Representante legal

Cargo





**Prefeitura Municipal de Quadra**  
*“Capital do Milho Branco”*  
**Paço Municipal José Darci Soares**

**ANEXO III - Declaração de enquadramento para microempresa**

(papel timbrado da empresa)

**À COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE QUADRA**

**A/C SR. PREGOEIRO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2023 – REGISTRO DE PREÇOS**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_ (empresa licitante), inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ (Bairro), \_\_\_\_\_ (cidade), \_\_\_\_ (estado), constituída na Junta Comercial em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, sob NIRE nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_-\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_-\_\_, declara para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

(Cidade), (dia) de (mês) de (ano).

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

Nome do Representante legal

Cargo



**Prefeitura Municipal de Quadra**  
*“Capital do Milho Branco”*  
**Paço Municipal José Darci Soares**

**ANEXO IV - Declaração de Ciência**

(papel timbrado da empresa)

**À COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE QUADRA - A/C SR. PREGOEIRO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2023 – REGISTRO DE PREÇOS**

**DATA DE ABERTURA: 01/11/2023      HORÁRIO:10H**

**LOCAL: RUA JOSÉ CARLOS DA SILVEIRA, 36 – JD. SANTO ANTONIO, QUADRA/SP**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**

\_\_\_\_\_ (empresa licitante), inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ sediada na \_\_\_\_\_ nº\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (Bairro), \_\_\_\_\_ (cidade), \_\_ (estado), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, declara para os devidos fins e sob as penas da lei que:

1. Estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no EDITAL E SEUS ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL nº 17/2023 – Registro de Preços de Pneus Novos.
2. Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.
3. Garantimos a entrega do objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital. Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

(Cidade), (dia) de (mês) de (ano).

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

Nome do Representante legal/Cargo



**Prefeitura Municipal de Quadra**  
*“Capital do Milho Branco”*  
**Paço Municipal José Darci Soares**

**ANEXO V - Declaração de atendimento ao disposto no inciso XXXIII**

(papel timbrado da empresa)

**À COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE QUADRA**

**A/C SR. PREGOEIRO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2023 – REGISTRO DE PREÇOS**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

\_\_\_\_\_ (empresa licitante), inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ (Bairro), \_\_\_\_\_ (cidade), \_\_\_\_\_ (estado), constituída na Junta Comercial em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, sob NIRE nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_-\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_-\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. SIM (  ) OU NÃO (  ).

(Cidade), (dia) de (mês) de (ano). Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

Nome do Representante legal

Cargo

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**



**Prefeitura Municipal de Quadra**  
*“Capital do Milho Branco”*  
**Paço Municipal José Darci Soares**

**ANEXO VI - Declaração de inexistência de fato superveniente**

(papel timbrado da empresa)

**À COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE QUADRA**

**A/C SR. PREGOEIRO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2023 – REGISTRO DE PREÇOS**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

\_\_\_\_\_ (empresa licitante), inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ (Bairro), \_\_\_\_\_ (cidade), \_\_\_\_\_ (estado), constituída na Junta Comercial em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, sob NIRE nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no § 2º do artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

(Cidade), (dia) de (mês) de (ano).

Atenciosamente,

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

Nome do Representante legal

Cargo



# Prefeitura Municipal de Quadra

*“Capital do Milho Branco”*

## Paço Municipal José Darci Soares

### ANEXO VII

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2023.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI FAZEM  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA  
E..... PARA O FIMQUE NELE DECLARA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA, com sede a Rua José Carlos da Silveira, 36, Jd. Santo Antonio, CEP 18255-000, Quadra/SP, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.145/0001-06, Inscrição Estadual: Isenta, neste ato representada pelo sua Prefeita Municipal LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE, ....., portadora do RG ..... e do CPF ....., adiante designada de Contratante, e de outro lado ....., com sede na ....., inscrita no CNPJ nº ....., Inscrição Estadual nº ..... neste ato representada pelo ....., portador do RG ....., e do CPF....., adiante designada de Contratada, avençam e assinam a presente Ata de Registro de Preços, conforme o Pregão Presencial nº 17/2023 – Registro de Preços.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Registrar os menores preços para aquisição parcelada de Pneus Novos, certificados pelo INMETRO, com no máximo um ano de fabricação da data de entrega, para uso nos veículos da Prefeitura Municipal de Quadra pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência deste edital.
- 1.2. Esta Ata de Registro de Preços está vinculado ao Edital da licitação realizada sob a modalidade Pregão Presencial nº 17/2023 – Registro de Preços.
- 1.3. Todos os documentos contidos no Pregão Presencial nº 17/2023 – Registro de Preços, ficam fazendo parte integrante e inseparável da presente Ata de Registro de Preços.
- 1.4. O prazo de garantia para este objeto será de no mínimo 12 (doze) meses.



# Prefeitura Municipal de Quadra

*“Capital do Milho Branco”*

## Paço Municipal José Darci Soares

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. Forma de fornecimento parcelado por regime de preços unitários.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS**

3.1. A Contratante pagará a Contratada, pelo objeto do presente instrumento, como segue:

- Item 01 – (.... **Pneus Novos** .....(modelo)): valor unitário de R\$ .....(..... )  
totalizando R\$ .....( ..... );
- Item 02 – (.... **Pneus Novos** .....(modelo)): valor unitário de R\$ .....(..... )  
totalizando R\$ .....( ..... );

3.2. No preço pactuado estão inclusos, impostos, e outras despesas diretas ou indiretas para a perfeita execução do objeto.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. As partes atribuem a esta Ata de Registro de Preços para fins de direito, o valor de R\$ ... (.....).

### **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE**

5.1. Os preços propostos nesta Ata de Registro de Preços, conforme Cláusulas Terceira e Quarta serão fixos e irremovíveis.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica na entrega do objeto, e a Contratante após a aprovação efetuará o pagamento em 28 (vinte e oito) dias.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA**

7.1. O Prazo de vigência total da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da Ata de Registro de Preços.

7.2. O material deverá ser entregue e descarregado por conta e risco do fornecedor, no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Quadra, na Rua Benedito Monteiro dos Santos, nº 95, Jd. Santo Antonio, Quadra/SP,



# Prefeitura Municipal de Quadra

*“Capital do Milho Branco”*

## Paço Municipal José Darci Soares

conforme a cada pedido da Prefeitura a Empresa terá o prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento realizada pela Prefeitura Municipal de Quadra. Funcionamento do Almojarifado: Segunda a Sexta das 08h00 as 11h00 e das 13h00 as 16h00 (exceto feriados).

7.3. Os pedidos serão realizados pela CONTRATANTE através de e-mail com confirmação de entrega pela CONTRATADA, sendo o prazo máximo para entrega do produto de até 10 (dez) dias.

7.4. As despesas referentes à entrega, descarregamento, tais como transporte, entre outras, serão por conta da contratada.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO**

8.1. O recebimento será feito a título provisório e dar-se-á conforme as seguintes regras:

- a) A administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da apresentação dos materiais com a nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la;
- b) Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o material devolvido no prazo de até 07 (sete) dias úteis a contar da comunicação efetuada pelo preposto da Prefeitura Municipal de Quadra.
- c) A administração rejeitará o objeto entregue em desacordo com a Ata de Registro de Preços (art. 76 lei Federal nº 8.666/93).

### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços a Administração poderá aplicar:

- a) advertência;
- b) multa de 1,0% do valor da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, até o limite de 10%, a qual será deduzida do pagamento.
- c) suspensão temporária e declaração de inidoneidade para participação em licitação e contratação com Órgãos Públicos, nos termos da Lei Federal nº 8666/93.



# Prefeitura Municipal de Quadra

*“Capital do Milho Branco”*

## Paço Municipal José Darci Soares

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

10.1. São obrigações da Contratada:

- a) Cumprir o prazo determinado para entrega do objeto;
- b) Arcar com as despesas diretas e indiretas para a perfeita execução da Ata de Registro de Preços;
- c) Atender as determinações da Contratante quanto ao objeto;
- d) Responder por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por sua culpa.
- e) Manter durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2 - São obrigações da Contratante:

- a) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto.

10.3. Os Contratantes estão sujeitos às Leis Federais 8.666/93, 10.520/02 e Lei Federal Complementar 123/06, bem como, as cláusulas da presente Ata de Registro de Preços.

10.4. Os casos omissos nesta Ata de Registro de Preços serão regidos pela legislação vigente, também contida no Código Civil Brasileiro - Da Compra e Venda, Da Prestação de Serviços e Da Empreitada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1. A Contratante, sem prejuízo da multa prevista na Cláusula Nona, poderá dar como rescindido esta Ata de Registro de Preços, se a Contratada infringir ou recuar-se a cumprir quaisquer de suas Cláusulas, e condições, total ou parcialmente, bem como se ocorrer uma das hipóteses previstas no Artigo 78 da lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS**

12.1. As despesas decorrentes do objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos abaixo indicados do orçamento vigente e da respectiva conta nos exercícios seguintes.





# Prefeitura Municipal de Quadra

*"Capital do Milho Branco"*

## Paço Municipal José Darci Soares

Órgão.....	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária.....	02.01 – Gabinete do Prefeito
Unidade Executora.....	02.01.01 – Gabinete do Prefeito
Funcional Programática.....	04.122.0002.2002 – Manutenção da Unidade
Categoria Econômica.....	3.3.90.30 – Material de Consumo

  

Órgão.....	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária.....	02.01 – Gabinete do Prefeito
Unidade Executora.....	02.01.02 – Fundo Social de Solidariedade
Funcional Programática.....	08.244.0002.2018 – Coord. e Gestão do FSS
Categoria Econômica.....	3.3.90.30 – Material de Consumo

  

Órgão.....	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária.....	02.01 – Gabinete do Prefeito
Unidade Executora.....	02.01.04 – Guarda Civil Municipal
Funcional Programática.....	06.181.0002.2026 – Manutenção Guarda C. M.
Categoria Econômica.....	3.3.90.30 – Material de Consumo

  

Órgão.....	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária.....	02.02 – Secretaria de Planej. Gestão Adm.
Unidade Executora.....	02.02.01 – Diretoria de Finanças
Funcional Programática.....	04.123.0004.2002 – Manutenção da Unidade
Categoria Econômica.....	3.3.90.30 – Material de Consumo

  

Órgão.....	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária.....	02.02 – Secretaria de Planej. Gestão Adm.
Unidade Executora.....	02.02.02 – Diretoria Administrativa
Funcional Programática.....	04.122.0004.2002 – Manutenção da Unidade
Categoria Econômica.....	3.3.90.30 – Material de Consumo

  

Órgão.....	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária.....	02.03 – Secretaria de Educação
Unidade Executora.....	02.03.01 – Ensino Fundamental
Funcional Programática.....	12.361.0005.2003 – Manutenção do Ensino
Categoria Econômica.....	3.3.90.30 – Material de Consumo – <b>FR 01,02 e 05</b>
Funcional Programática.....	12.361.0005.2016 – Manutenção Transp. Escolar – Aux.
Categoria Econômica.....	3.3.90.30 – Material de Consumo – <b>FR 02 e 05</b>

  

Órgão.....	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária.....	02.03 – Secretaria de Educação
Unidade Executora.....	02.03.02 – Ensino Infantil
Funcional Programática.....	12.365.0005.2023 – Manutenção Creche
Categoria Econômica.....	3.3.90.30 – Material de Consumo
Funcional Programática.....	12.365.0005.2024 – Manutenção Pré-Escola
Categoria Econômica.....	3.3.90.30 – Material de Consumo



# Prefeitura Municipal de Quadra

*“Capital do Milho Branco”*

## Paço Municipal José Darci Soares

Órgão.....	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária.....	02.03 – Secretaria de Educação
Unidade Executora.....	02.03.03 – FUNDEB
Funcional Programática.....	12.361.0005.2012 – Manutenção Ensino Fundamental
Categoria Econômica.....	3.3.90.30 – Material de Consumo
Funcional Programática.....	12.365.0005.2014 – Manutenção Ensino Infantil
Categoria Econômica.....	3.3.90.30 – Material de Consumo

Órgão.....	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária.....	02.05 – Secretaria de Saúde
Unidade Executora.....	02.05.01 – Assistência Médica Geral
Funcional Programática.....	10.301.0007.2004 – Manutenção da Saúde
Categoria Econômica.....	3.3.90.30 – Material de Consumo – <b>FR 01, 02 e 05</b>

Órgão.....	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária.....	02.06 – Secretaria de Obras e Infraestrutura
Unidade Executora.....	02.06.01 – Serviços Urbanos
Funcional Programática.....	15.452.0008.2002 – Manutenção da Unidade
Categoria Econômica.....	3.3.90.30 – Material de Consumo

Órgão.....	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária.....	02.06 – Secretaria de Obras e Infraestrutura
Unidade Executora.....	02.06.02 – Estradas Municipais
Funcional Programática.....	26.782.0008.2005 – Manutenção Estradas Municipais
Categoria Econômica.....	3.3.90.30 – Material de Consumo

Órgão.....	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária.....	02.07 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade Executora.....	02.07.01 – Agricultura e Meio Ambiente
Funcional Programática.....	20.606.0009.2002 – Manutenção da Unidade
Categoria Econômica.....	3.3.90.30 – Material de Consumo - – <b>FR 01, 02 e 05</b>

Órgão.....	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária.....	02.08 – Secretaria Trabalho e Dês. Social
Unidade Executora.....	02.08.01 – Coordenação Gestão Trab. e Desen.
Funcional Programática.....	11.334.0010.2002 – Manutenção da Unidade
Categoria Econômica.....	3.3.90.30 – Material de Consumo

Órgão.....	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária.....	02.08 – Secretaria Trabalho e Dês. Social
Unidade Executora.....	02.08.02 – Fundo Mun. Assistência Social
Funcional Programática.....	08.244.0012.2008 – Fundo Mun. Assistência Social
Categoria Econômica.....	3.3.90.30 – Material de Consumo



# Prefeitura Municipal de Quadra

*“Capital do Milho Branco”*

## Paço Municipal José Darci Soares

Órgão.....	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária.....	02.08 – Secretaria Trabalho e Dês. Social
Unidade Executora.....	02.08.03 – Assistência a Criança Adolescente
Funcional Programática.....	08.243.0012.2009 – Manut. Conselho Tutelar
Categoria Econômica.....	3.3.90.30 – Material de Consumo

Órgão.....	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária.....	02.08 – Secretaria Trabalho e Dês. Social
Unidade Executora.....	02.08.04 – Fundo Mun. Assistência ao Idoso
Funcional Programática.....	08.241.0012.2019 – Atenção Integral ao Idoso
Categoria Econômica.....	3.3.90.30 – Material de Consumo

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD**

13.1. Esta licitação vincula as partes à Lei nº13.709/2018 – LGPD, comprometendo-se a proteger os direitos de liberdade e de privacidade relativa ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

13.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 5º, 7º, 11 e 14 da Lei nº13.709/2018, às quais se submeterão os serviços.

13.3. O tratamento será limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento da obrigação legal, exercício de direito, ordem judicial ou requisição da ANPD.

13.4. No caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à prestação do serviço, esta será realizada após aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

13.5. Os dados coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados no contrato, e não poderão ser utilizados ou compartilhados para outras finalidades. Assim, o armazenamento dos dados deverá estar alinhado à legislação vigente e na hipótese de transferência de dados deverá ser assegurado o mesmo cuidado sob pena de cancelamento do contrato.

13.6. Manter medidas de segurança para proteger dados pessoais contra destruição acidental ou ilícita e sempre que houver requisição a CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, respondendo de forma rápida e adequada às solicitações da CONTRATANTE, dando ciência aos seus empregados da obrigação de



**Prefeitura Municipal de Quadra**  
*“Capital do Milho Branco”*  
**Paço Municipal José Darci Soares**

sigilo.

13.7. As partes manterão cooperação no cumprimento da LGPD, sendo mantido contato formal com a CONTRATANTE nas eventuais ocorrências. Encerrado o contrato, não havendo necessidade de utilização dos dados pessoais, em no máximo 30 dias a CONTRATADA eliminará os Dados Pessoais em formato digital, físico ou qualquer outro, ressalvada a hipótese legal de mantê-los.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1. Fica eleito o Foro desta Comarca de Tatuí, Estado de São Paulo, com renúncia e qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de eventuais litígios ou ações originárias deste instrumento.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente em três vias de igual teor, na forma de legislação vigente e na presença de duas testemunhas abaixo, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Quadra, ..... de ..... de 2023.

**CONTRATADA**

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal de Quadra**  
*“Capital do Milho Branco”*  
**Paço Municipal José Darci Soares**

**ANEXO VIII**

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

CONTRATADO:

CONTRATO Nº:

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das e manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**



**Prefeitura Municipal de Quadra**  
*“Capital do Milho Branco”*  
**Paço Municipal José Darci Soares**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;  
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Quadra (SP), xx de xxxxxxx de 2023.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

**Pela contratada:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**



**Prefeitura Municipal de Quadra**  
*“Capital do Milho Branco”*  
**Paço Municipal José Darci Soares**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

**GESTOR (ES) DO CONTRATO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

**DEMAIS RESPONSÁVEIS:**

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:



**Prefeitura Municipal de Quadra**  
*“Capital do Milho Branco”*  
**Paço Municipal José Darci Soares**

**ANEXO IX**  
**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**  
**CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA**

**CONTRATADA: \*\*\*\*\***

**ATA DE REGISTRO Nº \*\*\*\*\***

**OBJETO: \*\*\*\*\***

Nome	
Cargo	
RG nº	
Endereço (*)	
Telefone	
e-mail	

(\*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

Nome	
Cargo	
RG nº	
Endereço (*)	
Telefone	
e-mail	

**Quadra, \*\* de \*\*\*\*\* de 2023.**

\*\*\*\*\*